

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

021/2023



Fls: N° 01  
Proc. N° 872 | 2023

“Dispõe sobre afixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da Manobra de Heimlich nas Escolas, Creches e Estabelecimentos Comerciais em que haja consumo de alimentos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam as escolas e creches públicas ou particulares, além dos estabelecimentos comerciais em que haja consumo de alimentos obrigados a fixar cartazes explicativos sobre a manobra de Heimlich.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, entende-se como Manobra de Heimlich a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

**Art. 2º** Os locais de que trata o caput do art. 1º devem manter afixados cartazes explicativos sobre a manobra de Heimlich em locais visíveis, de fácil acesso ao público e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

**Parágrafo único.** Os cartazes explicativos devem atender às seguintes especificações:

- I - tamanho de 40 cm x 60 cm (quarenta centímetros por sessenta centímetros);
- II - ilustrações que demonstrem a manobra de Heimlich, passo a passo, tanto em adultos como em crianças e bebês; e
- III - o número de telefone dos serviços de emergência.

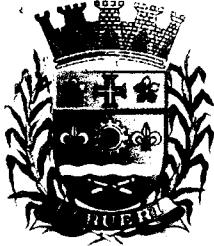
**Art. 3º** O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I - notificação para afixação dos cartazes no prazo de 30 (trinta) dias;

SÉRIE MUNICIPAL DE LEIS

17/06/2023 15:15:15 17/06/2023 15:15:15





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

II - multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Barueri - UFIB`s, quando couber, no caso do não cumprimento da notificação de que trata o inciso I;

III - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Barueri - UFIB`s, quando couber, no caso de reincidência de não cumprimento; e

IV - interdição do estabelecimento, quando couber.

**Art. 4º** Os estabelecimentos que se enquadram no disposto desta Lei devem responsabilizar-se:

I - pela feitura, afixação e manutenção dos cartazes, e

II - pelo pronto acionamento das autoridades médicas emergenciais quando necessário.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de abril de 2023.

**Câmara Municipal de Barueri**  
Extrair cópias e enviar-las  
aos Vereadores.  
Em 18/04/2023  
Presidente

**Câmara Municipal de Barueri**  
As Comissões Permanentes para  
APARECER  
Em 18/04/2023  
Presidente

**Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar**  
Em 25/04/2023  
Presidente

**Cleônio Oliveira Santos**  
Vereador Keu Oliveira



FIS: N°  
Proc. N° 8721/2023  
OP



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 03  
Proc. Nº 872 | 2023

## JUSTIFICATIVA

Durante uma refeição, um fragmento de alimento pode se alojar na traqueia e obstrui-la, levando em poucos minutos ao óbito que seria evitado por uma medida extremamente simples e que pode ser aplicada por qualquer pessoa, mesmo que jamais a tenha treinado: a manobra de Heimlich.

Descrita pela primeira vez pelo médico estadunidense Henry Heimlich em 1974, a manobra consiste em exercer pressão sobre o diafragma, causando pressão expulsiva muito eficaz.

A colocação de cartazes ilustrativos em escolas, creches, restaurantes e lanchonetes, que são locais de frequente ocorrência de asfixia por aspiração de alimentos, é uma medida extremamente barata que pode contribuir para salvar muitas vidas. Eis porque, ao submeter o presente projeto aos nobres pares, estou convencido de que será aprovado e transformado em lei.

